

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.



RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos.

TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1188.**

Processo(s): REsp 1938265/MG.

Questão submetida a julgamento: Definir se a sentença trabalhista homologatória de acordo, assim como a anotação na CTPS e demais documentos dela decorrentes, constitui início de prova material para fins de reconhecimento de tempo de serviço.

Data da afetação: 18/09/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos que versem sobre a mesma matéria e tramitem no território nacional, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015.

- **Tema: 1217.**

Processo(s): REsp 2045491/DF; REsp 2045191/DF e REsp 2045193/DF.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de cancelamento de precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPV) federais, no período em que produziu efeitos jurídicos o art. 2º da Lei 13.463/2017, apenas em razão do decurso do prazo legal de dois anos do

depósito dos valores devidos, independentemente de qualquer consideração acerca da existência ou inexistência de verdadeira inércia a cargo do titular do crédito.

Data da afetação: 22/09/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria e tramitem em todo o território nacional (art. 1.037, II, do CPC/15).

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1215.**

Processo(s): REsp 2038833/MG; REsp 2048768/DF e REsp 2049969/DF.

Questão submetida a julgamento: Definir se nos crimes praticados contra a dignidade sexual configura bis in idem a aplicação simultânea da agravante genérica do art. 61, II, f, do Código Penal e a majorante específica do art. 226, II, do Código Penal.

Data da afetação: 22/09/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão dos Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais na segunda instância e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1216.**

Processo(s): REsp 2050957/SP.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de aplicação do instituto da consunção com o fim de reconhecer a absorção do crime de conduzir veículo automotor sem a devida permissão para dirigir ou sem habilitação (art. 309 do CTB) pelo crime de embriaguez ao volante (art. 306 do CTB).

Data da afetação: 22/09/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão dos Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais na segunda instância e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 273.** (Originada da Controvérsia n. 530)

Processo(s): REsp 2045491/DF; REsp 2045191/DF e REsp 2045193/DF.

Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de cancelamento de precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPV) federais, no período em que produziu efeitos jurídicos o art. 2º da Lei 13.463/2017, apenas em razão do decurso do prazo legal de dois anos do depósito dos valores devidos, independentemente de qualquer consideração acerca da existência ou inexistência de verdadeira inércia a cargo do titular do crédito.

Período de votação: 13/09/2023 a 19/09/2023.

Situação: Acolhida

Abrangência da Suspensão: Art. 1.037, II, CPC.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 272.**

Processo(s): REsp 1822377/SP e REsp 1829605/PR.

Relator: Min. Antonio Carlos Ferreira.

Questão submetida a julgamento: (des)necessidade da apresentação da certidão de regularidade fiscal como requisito para a homologação do plano de recuperação judicial.

Período de votação: 13/09/2023 a 19/09/2023.

Situação: Não acolhida.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1150.**

Processo(s): REsp 1895936/TO; REsp 1895941/TO e REsp 1951931/DF.

Tese firmada: i) o Banco do Brasil possui legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao Pasep, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa; ii) a pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao Pasep se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil;

e iii) o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular, comprovadamente, toma ciência dos desfalques realizados na conta individual vinculada ao Pasep.

Data de publicação do acórdão: 21/09/2023.

- **Tema: 1159.**

Processo(s): REsp 1984746/AL e REsp 1993783/PA.

Tese firmada: A validade das multas administrativas por infração ambiental, previstas na Lei n. 9.605/1998, independe da prévia aplicação da penalidade de advertência.

Data de publicação do acórdão: 19/09/2023.

- **Tema: 1175.**

Processo(s): REsp 1965394/DF; REsp 1965849/DF e REsp 1979911/DF.

Tese firmada: a) antes da vigência do § 7º do art. 22 do Estatuto da OAB (5 de outubro de 2018), é necessária a apresentação dos contratos celebrados com cada um dos filiados ou beneficiários para que o sindicato possa reter os honorários contratuais sobre o montante da condenação; b) após a vigência do supracitado dispositivo, para que o sindicato possa reter os honorários contratuais sobre o montante da condenação, embora seja dispensada a formalidade de apresentação dos contratos individuais e específicos para cada substituído, mantém-se necessária a autorização expressa dos filiados ou beneficiários que optarem por aderir às obrigações do contrato originário.

Data de publicação do acórdão: 20/09/2023.

- **Tema: 1204.**

Processo(s): REsp 1953359/SP e REsp 1962089/MS.

Tese firmada: As obrigações ambientais possuem natureza propter rem, sendo possível exigi-las, à escolha do credor, do proprietário ou possuidor atual, de qualquer dos anteriores, ou de ambos, ficando isento de responsabilidade o alienante cujo direito real tenha cessado antes da causação do dano, desde que para ele não tenha concorrido, direta ou indiretamente.

Data de publicação do acórdão: 26/09/2023.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 1069.**

Processo(s): REsp 1870834/SP e REsp 1872321/SP.

Tese firmada: (i) É de cobertura obrigatória pelos planos de saúde a cirurgia plástica de caráter reparador ou funcional indicada pelo médico assistente, em paciente pós-cirurgia

bariátrica, visto ser parte decorrente do tratamento da obesidade mórbida. (ii) Havendo dúvidas justificadas e razoáveis quanto ao caráter eminentemente estético da cirurgia plástica indicada ao paciente pós-cirurgia bariátrica, a operadora de plano de saúde pode se utilizar do procedimento da junta médica, formada para dirimir a divergência técnicoassistencial, desde que arque com os honorários dos respectivos profissionais e sem prejuízo do exercício do direito de ação pelo beneficiário, em caso de parecer desfavorável à indicação clínica do médico assistente, ao qual não se vincula o julgador.

Data de publicação do acórdão: 19/09/2023.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1114.**

Processo(s): REsp 1933759/PR e REsp 1946472/PR.

Tese firmada: O interrogatório do réu é o último ato da instrução criminal. A inversão da ordem prevista no art. 400 do CPP tangencia somente à oitiva das testemunhas e não ao interrogatório. O eventual reconhecimento da nulidade se sujeita à preclusão, na forma do art. 571, I e II, do CPP, e à demonstração do prejuízo para o réu.

Data de publicação do acórdão: 25/09/2023.

- **Tema: 1143.**

Processo(s): REsp 1971993/SP e REsp 1977652/SP.

Tese firmada: O princípio da insignificância é aplicável ao crime de contrabando de cigarros quando a quantidade apreendida não ultrapassar 1.000 (mil) maços, seja pela diminuta reprovabilidade da conduta, seja pela necessidade de se dar efetividade à repressão ao contrabando de vulto, excetuada a hipótese de reiteração da conduta, circunstância apta a indicar maior reprovabilidade e periculosidade social da ação.

Data de publicação do acórdão: 19/09/2023.

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC

Instrumento processual ligado ao sistema de precedentes por meio do qual o Superior Tribunal de Justiça propõe, de ofício ou a requerimento, à Corte Especial ou à Seção questões relevantes com grande repercussão social, sem repetição em múltiplos processos (art. 947 do CPC e art. 271-B do RISTJ).

IAC COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 15.**

Processo(s): CC 188314/SC e CC 188373/SC.

Relator(a): Min. Mauro Campbell Marques.

Tese firmada: O art. 109, § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC 103/2019, não promoveu a revogação (não recepção) da regra transitória prevista no art. 75 da Lei 13.043/2014, razão pela qual devem permanecer na Justiça Estadual as execuções fiscais ajuizadas antes da vigência da lei referida.

Data de publicação do acórdão: 20/09/2023.

CONTROVÉRSIAS

Instrumento que representa o conjunto de processos qualificados pelos tribunais de origem ou pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas como representativos da controvérsia, candidatos à afetação ao rito dos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (1º do art. 1.036 do CPC e art. 46-A do RISTJ).

CONTROVÉRSIAS VINCULADAS A TEMA

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 530.**

Processo(s): REsp 2045491/DF; REsp 2045191/DF e REsp 2045193/DF.

Vinculada ao Tema: 1217.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de cancelamento de precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPV) federais, no período em que produziu efeitos jurídicos o art. 2º da Lei 13.463/2017, apenas em razão do decurso do prazo legal de dois anos do depósito dos valores devidos, independentemente de qualquer consideração acerca da existência ou inexistência de verdadeira inércia a cargo do titular do crédito.

Data da afetação: 22/09/2023.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 507.**

Processo(s): REsp 2038833/MG; REsp 2048768/DF e REsp 2049969/DF.

Vinculada ao Tema: 1215.

Questão submetida a julgamento: Definir se nos crimes praticados contra a dignidade sexual configura bis in idem a aplicação simultânea da agravante genérica do art. 61, II, f, do Código Penal e a majorante específica do art. 226, II, do Código Penal.

Data da afetação: 22/09/2023.

- **Controvérsia: 514.**

Processo(s): REsp 2050957/SP.

Vinculada ao Tema: 1216.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de aplicação do instituto da consunção com o fim de reconhecer a absorção do crime de conduzir veículo automotor sem a devida permissão para dirigir ou sem habilitação (art. 309 do CTB) pelo crime de embriaguez ao volante (art. 306 do CTB).

Data da afetação: 22/09/2023.

CONTROVÉRSIAS CRIADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 534.**

Processo(s): REsp 2067489/TO; REsp 2073812/TO e REsp 2073810/TO.

Descrição: Definir se a eficácia do título judicial formado em ação de natureza coletiva, ajuizada por sindicato, pode ser estendida a servidor que não integrou a ação coletiva, de modo a autorizar o ajuizamento de cumprimento individual de sentença, ainda que o título judicial tenha limitado expressamente sua abrangência subjetiva diante das particularidades do direito tutelado.

Data da criação: 25/09/2023.

- **Controvérsia: 535.**

Processo(s): REsp 2072878/DF e REsp 2072877/DF.

Descrição: a) A legitimidade para figurar no polo passivo de demanda em que se pretende a revisão da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SUS); b) a existência, ou não, de litisconsórcio passivo necessário dos entes federativos, e, em caso positivo, a imprescindibilidade da intimação de todos os legitimados, para integrarem a ação; e c) a preservação do equilíbrio econômico-financeiro de contrato ou de convênio firmado com hospitais privados, para prestação de serviços de saúde em caráter complementar, mediante equiparação de valores da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SUS) aos da Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (Tunep).

Data da criação: 25/09/2023.

- **Controvérsia: 536.**

Processo(s): REsp 2051367/PR; REsp 2050510/RS; REsp 2050836/RS; REsp 2043775/RS e REsp 2050635/CE.

Descrição: Dedutibilidade, da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), dos valores correspondentes às contribuições extraordinárias pagas à entidade fechada de previdência complementar, com o fim de saldar déficits, nos termos do art. 19, parágrafo único, II, da Lei Complementar 109/2001 e do art. 11 da Lei 9.532/1997.

Data da criação: 27/09/2023.

- **Controvérsia: 537.**

Processo(s): REsp 2053352/MG; REsp 2053311/MG; REsp 2053306/MG; REsp 2053627/MG e REsp 2053366/MG.

Descrição: Possibilidade de fixação de honorários advocatícios, em sede de cumprimento de sentença, decorrente de decisão proferida em mandado de segurança.

Data da criação: 27/09/2023.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 538.**

Processo(s): REsp 2085903/MG.

Descrição: Necessidade do laudo toxicológico definitivo, elaborado por perito oficial, para a comprovação da materialidade delitiva do crime de tráfico de drogas.

Data da criação: 27/09/2023.

- **Controvérsia: 539.**

Processo(s): REsp 2083701/SP; REsp 2091651/SP e REsp 2091652/MS.

Descrição: Saber se a reiteração delitiva obsta ou não a incidência do princípio da insignificância ao delito de descaminho, independentemente do valor do tributo não recolhido.

Data da criação: 27/09/2023.

- **Controvérsia: 540.**

Processo(s): REsp 2080458/MG; REsp 2080464/MG e REsp 2080452/MG.

Descrição: Imprescindibilidade da apreensão de drogas ilícitas, para comprovação da materialidade do crime de tráfico de drogas.

Data da criação: 27/09/2023.

- **Controvérsia: 541.**

Processo(s): REsp 2074552/MG; REsp 2074523/MG e REsp 2074386/MG.

Descrição: Possibilidade ou não de extinção de punibilidade do sentenciado sem o pagamento da pena de multa, sob fundamento de hipossuficiência presumida, pelo fato de ser assistido pela Defensoria Pública.

Data da criação: 28/09/2023.

- **Controvérsia: 542.**

Processo(s): REsp 2077569/BA.

Descrição: Aplicação do princípio da insignificância ao delito de desenvolver, clandestinamente, atividades de telecomunicação (art. 183 da Lei n. 9.472/1997).

Data da criação: 28/09/2023.

- **Controvérsia: 543.**

Processo(s): REsp 2059576/MG e REsp 2059577/MG.

Descrição: Se a natureza e a quantidade de droga apreendida são suficientes ao afastamento da fração máxima da minorante do tráfico privilegiado.

Data da criação: 28/09/2023.

CONTROVÉRSIAS REINAUGURADAS

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 448.**

Processo(s): REsp 2073628/MG; REsp 2074041/MG; REsp 2074326/MG e REsp 2074518/MG.

Descrição: Possibilidade ou não das penas de reclusão e de detenção serem unificadas/somadas no momento da sua execução.

Data da reinauguração: 27/09/2023.

CONTROVÉRSIAS CANCELADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 412.**

Processo(s): REsp 1952497/PE; REsp 1958284/SP; REsp 1962847/SP; REsp 2032017/SC; REsp 2032375/PR; REsp 2046540/PR e REsp 2053169/RJ.

Descrição: Aplicabilidade - ou não - da prescrição prevista no art. 1º do Decreto 20.910/32 quando decorridos mais de 5 anos entre o indeferimento do ato de concessão do benefício previdenciário e o ajuizamento da ação.

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

Data do cancelamento: 19/09/2023.

- **Controvérsia: 474.**

Processo(s): REsp 2028444/GO e REsp 2069310/GO.

Descrição: Teses fixadas pelo TJGO no julgamento do IRDR: "1.1. Todos os servidores que exercem função de magistério e cumprem os requisitos estabelecidos pelas Leis n. 9.394/96 e Lei n. 11.738/08 possuem direito ao piso salarial, independentemente da denominação dada ao cargo ocupado pelo profissional. 1.2. Dessa forma, possuem direito ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei n. 11.738/08 todos os monitores de creche (assistentes de educação infantil) que desempenham funções de magistério, quais sejam, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, como a direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, e possuam, como formação mínima, aquela oferecida em nível médio, na modalidade normal."

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

Data do cancelamento: 28/09/2023.

- **Controvérsia: 505.**

Processo(s): REsp 2035272/SP; REsp 2035284/SP; REsp 2035052/SP e REsp 2035262/SP.

Descrição: Legitimidade concorrente do advogado e da parte para postular a fixação ou o aumento dos honorários advocatícios.

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

Data do cancelamento: 29/09/2023.

- **Controvérsia: 524.**

Processo(s): REsp 2067783/TO; REsp 2068279/TO e REsp 2067633/TO.

Descrição: 1. Se as universidades gozam de liberdade (autonomia) para dispor acerca da revalidação de diplomas expedidos por universidades estrangeiras, não podendo lhes serem impostas a adoção do procedimento simplificado, quando estas, gozando de sua autonomia didático-científica e administrativa, garantida pela Constituição Federal, preveem a impossibilidade de fazê-lo; 2. sobre a possibilidade de aplicação da teoria do fato consumado por ocasião do julgamento do feito, quando acolhida a pretensão liminar postulada pela parte impetrante, conforme fixado no IAC n. 05/2022 pelo órgão julgador de origem; e 3. se a ausência de intimação do Ministério Público, para a emissão do seu parecer na ação mandamental, embora oportunizada sua manifestação em sede de 2º grau de jurisdição, constitui causa apta a determinar a nulidade do feito.

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

Data do cancelamento: 21/09/2023.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 444.**

Processo(s): REsp 1998479/RS; REsp 1998525/RS; REsp 1998530/RS; REsp 1998522/RS; REsp 2000060/RS; REsp 2012263/SC; REsp 2012265/RS; REsp 2012262/RS e REsp 2012360/RS.

Descrição: GRC STJ nº 13 - A (in)competência da Justiça Federal para a execução individual do título executivo coletivo formado nos autos da ACP nº 94.008514-1, quando a parte exequente opta por executar exclusivamente o Banco do Brasil, e o cabimento, em fase de execução, do instituto do chamamento ao processo de entes públicos sujeitos a ritos incompatíveis.

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

Data do cancelamento: 29/09/2023.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 508.**

Processo(s): REsp 2048687/BA.

Descrição: a) Se, nos termos do art. 155 do CPP, a pronúncia não pode se fundamentar exclusivamente em elementos colhidos durante o inquérito policial; b) se o testemunho indireto, ainda que colhido em juízo, não constitui, isoladamente, meio de prova idôneo para a pronúncia.

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

Data do cancelamento: 29/09/2023.

- **Controvérsia: 511.**

Processo(s): REsp 2050396/MG e REsp 2051170/MG.

Descrição: Se a adulteração grosseira de sinal identificador de veículo automotor (placa do veículo), incapaz de ludibriar alguém, exclui a tipicidade da conduta prevista no art. 311 do Código Penal.

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

Data do cancelamento: 29/09/2023.

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- Órgãos da AGU avaliam impacto do acordo com o STJ na redução de processos em todas as instâncias.
- Primeira Seção cancela Tema Repetitivo 1.151.
- Princípio da insignificância pode ser aplicado a contrabando de até mil maços de cigarro, define Terceira Seção.
- Segunda Seção fixa teses sobre obrigação de plano de saúde custear cirurgia plástica após bariátrica.
- Podcast traz palestra de Daniel Mitidiero sobre ratio decidendi dos precedentes obrigatórios.
- Execuções fiscais da União ajuizadas antes da Lei 13.043/2014 devem permanecer na Justiça estadual.
- Ministra Nancy Andrighi fala sobre suspensão de processos e modulação de efeitos no sistema de precedentes.



STJ

Núcleo de Gerenciamento
de Precedentes e de Ações Coletivas